LEI Nº 2060, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2056, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ FLACH, Prefeito Municipal em Exercício de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Pela presente Lei, fica alterado o "*caput*" do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2056, de 22 de dezembro de 2015, que concede revisão geral anual aos Conselheiros Tutelares do Município de Barão, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** A revisão geral anual de que trata o parágrafo único do art. 49 da Lei Municipal nº 1.794, de 02 de outubro de 2013 dar-se-á pela aplicação do percentual de 11,3925% (onze inteiros e três mil novecentos e vinte e cinco décimos de milésimos de por cento) sobre a remuneração atual dos Conselheiros Tutelares do Município." *(NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ FLACH
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado
Em 03/02/2016

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração